


Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 19 de março de 2012.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalt.  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 21/03/12  
  
Ver. Valdecir Sbardelotto - Presidente

  
CEZAR FORMENTINI  
Vereador Secretário

  
VALDECIR SBARDELOTTO  
Vereador Presidente